



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR DEJA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

A P R O V A D O
Data <u>12/03/2024</u>

Presidente

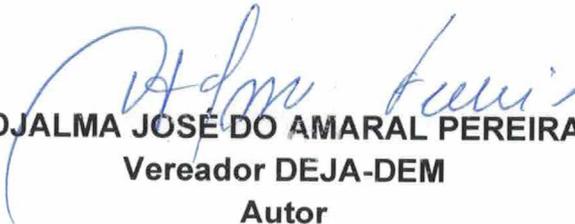
PROJETO DE LEI Nº 03 /2024

Institui nomenclatura “ABERLADO CRUZ DA SILVA”, da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Maria no município de Benevides.

A Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Benevides aprova e a Prefeita Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica nomeado a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Maria em nome de **ABERLADO CRUZ DA SILVA** localizado na Avenida Deoclécio Gurjão, S/N, no Distrito de Santa Maria no município de Benevides no estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.


DJALMA JOSÉ DO AMARAL PEREIRA
Vereador DEJA-DEM
Autor


PABLO ORTEGA
Vereador-PSB
co-autor


DR. LUÍZ
Vereador-PSB
co-autor


SIMÃO VITALINO
Vereador- PRB
co-autor

Nº PROC.: 00497 - PLL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Deja

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000127 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67D8FA5F024465E9B8B9B7C7F4E7C00B





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

JUSTIFICATIVA

O vereador Djalma Amaral dos Santos – DEJA, integrante da bancada do Partido Democratas (DEM), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o presente projeto de lei, a fim de que seja analisado e aprovado por Vossas Senhorias, com o objetivo de Instituir nomenclatura “**ABERLADO CRUZ DA SILVA**”, da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Maria.

A proposta de nomear a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Maria como “**ABERLADO CRUZ DA SILVA**” pretende fazer uma justa homenagem a um filho desta terra, nascido em 27 de outubro de 1954, formou família com a senhora Ivonete Queiroz da Silva onde tiveram filhos quais sejam; Adevaldo Queiroz da Silva e Adriano Queiroz da Silva.

Cidadão bem relacionado com a comunidade, incansável na busca por melhorias, sempre pronto para ajudar os adoentados fazendo traslado dos mesmos para hospitais; foi um dos principais responsáveis, juntamente com sua esposa pela conquista do posto de saúde para o Distrito de Santa Maria.

Exerceu mandato eletivo como vereador por três mandatos onde atuou também na área esportiva tendo realizado importantes conquistas para o município de Benevides.

Sua caminhada de lutas e conquistas encerrou-se quando do seu falecimento na data de 23 de agosto de 2006 enquanto ainda exercia seu cargo legislativo como vereador pela terceira vez neste município. Deixou exemplos de seriedade e hombridade nos seus atos legislativos e serviu de inspiração para as gerações vindouras.

Portanto, solicitamos dessa Casa de Leis o apoio para a aprovação deste projeto de lei como forma de homenagear este ilustre munícipe, que ao longo de sua jornada tratou o serviço público com seriedade e competência, fundamentos esses essenciais de um exímio cidadão Benevidense.

Nº PROC.: 00497 - PLL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Deja

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000127 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67D8FA5F024465E9B8B9B7C7F4E7C00B

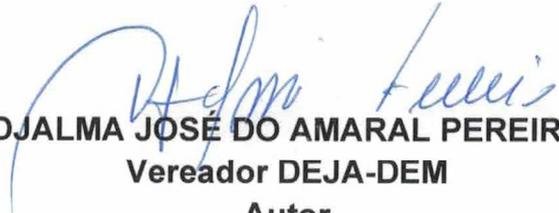




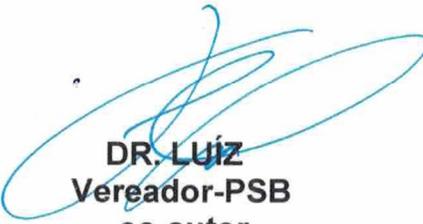
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR DEJA**

Diante das razões acima, esperamos que tenha, o presente Projeto de lei, a aprovação dos nobres Vereadores, para que possamos transformá-lo em lei.

Sala das Sessões Plenárias Cláudio de França Solon, Benevides, 21 de fevereiro de 2024.


DJALMA JOSÉ DO AMARAL PEREIRA
Vereador DEJA-DEM
Autor


PABLO ORTEGA
Vereador-PSB
co-autor


DR. LUÍZ
Vereador-PSB
co-autor


SIMÃO VITALINO
Vereador- PRB
co-autor

Nº PROC.: 00497 - PLL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Deja
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000127 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67D8FA5F024465E9B8B9B7C7F4E7C00B





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS- CCJRL
TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2024 DE AUTORIA DO VEREADORA
DJALMA FERREIRA, CO- AUTORES PABLO ORTEGA, DR. LUIZ E SIMÃO VITALINO,
QUE INSTITUI NOMENCLATURA “ABERLADO CRUZ DA SILVA”, NA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.**

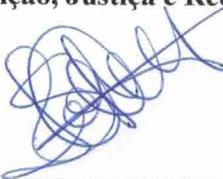
Encaminhado a Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis, para análise e posterior Parecer em:

27/02 /2024.


Fabiano Carvalho
Presidente

Recebido na **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis**, o processo em 08/02 /2024.

Beibi Solon
Presidente CCJRL



Entregue ao Relator pela Presidência da **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis**, o processo em:
06/03 /2024.

Bitão Begot
Relator CCJRL



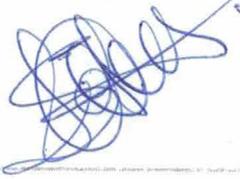
Devolvido o processo à Presidência da **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis** juntamente com
o Parecer nº 02 /2024, em: 06 / 03 / 2024

Bitão Begot
Relator CCJRL



Recebido na Presidência da Com. Constituição, Justiça e Red. de Leis o Processo com o respectivo Parecer
em 07/03 / 2024, sendo ambos entregues a Presidência do Poder Legislativos em: / /2024.

Beibi Solon
Presidente CCJRL



Recebido pela Presidência da Câmara Municipal e encaminhado a Secretaria Legislativa para inclusão na pauta
da Sessão Ordinária do dia 12/03 /2024.


FABIANO CARVALHO
Presidente

Enviado ao Poder Executivo para sanção, através do Ofício ____ / ____ -SG em ____ / ____ / ____.

MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE BARROS
Secretário Geral

Sancionado, através da Lei nº. _____, de ____ / ____ / ____.

Nº PROC.: 00497 - PLL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Deja
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000127 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67D8FA5F024465E9B8B9B7C7F4E7C00B





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

PARECER Nº 62 /CCJRL-CMB

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 03/2024, QUE INSTITUI A NOMENCLATURA “ABERLADO CRUZ DA SILVA”, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.

1 – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 03/2024, que institui a nomenclatura “ABERLADO CRUZ DA SILVA”, da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Maria, no Município de Benevides, da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Pablo Ortega.

Após a apresentação da proposição, foi remetida a esta Comissão, para apreciação e parecer.

É o bastante a relatar.

2 – ANÁLISE

De acordo com o Art. 48, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Benevides:

Art. 48 - Antes da deliberação do Plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições, exceto os requerimentos, dependem de manifestações das Comissões a que a matéria estiver afetando, cabendo:

I - a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e juntamente com as Comissões Técnicas, pronunciar-se sobre o seu mérito quando for o caso;

Logo, considerando a competência desta Comissão para se manifestar sobre o Projeto em comento, há de se salientar que, nos termos do Art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, cabe aos Municípios “legislar sobre assuntos de





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

interesse local”.

Ainda, de acordo com o Art. 10, XVI, da Lei Orgânica do Município de Benevides, compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, “autorizar a alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos”.

Assim, o Projeto de Lei em comento se insere no âmbito das atribuições constitucionais e legais do Município.

Quanto à iniciativa, tendo em vista que o Projeto foi apresentado por Vereador, verifica-se sua conformidade com o que dispõe o Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Benevides:

Art. 41 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias, cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal de Benevides, ao Prefeito, e aos cidadãos na forma prevista nesta Lei.

No que tange ao texto de lei apresentado, verifica-se que todos os artigos estão redigidos de forma clara e concisa, restringindo-se à matéria tratada e em consonância ao disposto na legislação pertinente.

Já no tocante à vigência da lei, o projeto de lei em apreço não visa a alcançar situações jurídicas pretéritas, uma vez que há previsão de entrar em vigor na data de sua publicação.

Não se vislumbra, assim, quaisquer vícios de constitucionalidade, formais ou materiais, capazes de macular o processo legislativo.

Portanto, nos termos da fundamentação supramencionada, o Projeto de Lei nº 03/2024, que institui a nomenclatura “ABERLADO CRUZ DA SILVA”, da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Maria, no Município de Benevides, da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Djalma José do Amaral Ferreira, com co-autores Vereador Pablo Ortega, Vereador Dr. Luiz e Vereador Simão Vitalino, está de acordo com a ordem constitucional, formal e material, obedecendo a todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

a tramitação de proposição de sua natureza.

VOTO

Ante ao exposto, nos termos da fundamentação apresentada, voto pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 03/2024, que institui a nomenclatura "ABERLADO CRUZ DA SILVA", da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Maria, no Município de Benevides.

Esta Comissão Permanente devolve à Mesa Diretora o Projeto de Lei nº 03/2024 em pauta, para os devidos encaminhamentos.

Benevides-PA, 06 de março de 2024.

BITÃO BEGOT
Relator da CCJRL

Nº PROC.: 00497 - PLL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Deja

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000127 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67D8FA5F024465E9B8B9B7C7F4E7C00B





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação de Leis - CCJRL, em sessão realizada no dia 06 de março de 2024, opinou pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 03/2024, que institui a nomenclatura "ABERLADO CRUZ DA SILVA", da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Maria, no Município de Benevides.

BEIBE SOLON
Presidente da CCJRL

BITÃO BEGOT
Relator da CCJRL

SIMÃO DA SILVA VITALINO
Membro da CCJRL

Nº PROC.: 00497 - PLL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Deja

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000127 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 67D8FA5F024465E9B8B9B7C7F4E7C00B

